

## **LEI Nº 1.732/2008**

**EMENTA:** Cria vagas para provimento efetivo do quadro permanente no Serviço Público Municipal, além de instituir o cadastro de reserva no referido quadro de servidores.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 010/2008 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento imediato dos cargos de professor da rede pública municipal, obedecidas as disposições legais e disponibilidade financeira para o seu provimento.

Parágrafo Único – São criadas as vagas, com seus respectivos quantitativos e vencimentos base, descritos no anexo I desta lei, para o cargo de provimento efetivo que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, as quais passam a integrar o Anexo I da Lei nº 923/1990 e Anexo III e IV da Lei Municipal nº 1.243/1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, em consonância com o que dispõe a EC nº 14/96 e as Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/2007.

Art. 2º - As atribuições e exigências para a admissão dos cargos e criados por esta lei, encontram-se dispostas no anexo II que a integra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos Municipais do exercício de 2008 e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2008

**Dimas Pereira Dantas**  
- PRESIDENTE -

**José Moura Filho**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Aguinaldo Xavier Alves da Rocha**  
- 2º SECRETÁRIO -